



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**OBJETO: Aquisição de capas para processos administrativos, caixas de arquivo e grampo trilho, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.939,69 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16 horas, do dia 26 de junho de 2025 até as 08 horas do dia 03 de julho de 2025.**

**PERÍODO DE LANCES: Das 09 até as 15 horas do dia 03 de julho de 2025.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025**

**Processo Administrativo nº 4690/2025**

**Processo de Compra n.º 152/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, por meio da Diretoria de Licitações - DECOMLIC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024<sup>1</sup> e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 03 de julho de 2025.

**Link:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Horário da Fase de Lances/Tempo de duração:** Das 09 até as 15 horas, do dia 03 de julho de 2025.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O **objeto** da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa para **Aquisição de capas para processos administrativos, caixas de arquivo e grampo trilho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.**

<sup>1</sup><https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

1.2 A contratação ocorrerá em dois lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	<b>CAIXA DE ARQUIVO EM PROLIPROPILENO</b> Caixas de Arquivo em prolipropileno na cor cinza, nas medidas 350 x 130 x 250mm	Un.	6.000	7,40	<b>44.400,00</b>
01	02	<b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO</b> Grampo trilho plástico (macho-fêmea) tamanho padrão, em pacotes de 50 unidades, nas medidas de 195 x 7 x 85mm	Pct.	07	16,87	<b>118,09</b>
01	03	<b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO</b> Grampo trilho plástico (macho-fêmea) estendido, em pacotes de 50 unidades, nas medidas de 305 x 163 x 25mm	Pct.	07	23,80	<b>166,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>						<b>44.684,69</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	<b>CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Capas para processos administrativos na cor branca, tamanho 48 x 32 (aberta), gramatura 240g, impressão em uma cor, com dobras vincadas e marca guia para furação.	Un.	9.500	1,29	<b>12.255,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:</b>						<b>R\$ 12.255,00</b>

Valor total estimado (máximo): **R\$ 56.939,69** (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento para o exercício de 2025, qual seja: 020201|04.125.0060.2168|3.3.90.30.16|01|110.0000; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3 Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de pagamento: mínimo 30 (trinta) dias;
- c) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

3.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.7.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.7.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.8 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.8.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **4 FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 09 **horas**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 **horas**.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (Duzentos reais) no LOTE 1 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) no LOTE 2.**

4.5 **Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**

4.6 **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

**5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “*chat*”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.2 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1 **ANEXO I – Documentos de Habilitação**

9.9.2 **ANEXO II – Termo de Referência;**

9.9.3 **ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

9.9.4 **ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.**

São Vicente (SP), 26 de junho de 2025.

**Marta Florindo**  
**Coordenadora de Licitações**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1-) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.2-) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) **decreto de autorização** e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

-----

a.5-) **Certidão negativa correcional**, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);

a.6-) **Certidão negativa correcional**, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

#### **B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

b.1-) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b.2-) **certidão de regularidade conjunta de débitos** relativos à créditos tributários **federais** e à dívida ativa da União;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.3-) **certificado de regularidade de situação**, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à **regularidade mobiliária**, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na **Fazenda Municipal**, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) **certidão(ões)** de regularidade de débitos, **inscritos e não inscritos**, com a **Fazenda Estadual**. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

b.7-) **declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

-----

b.8-) **A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) **As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;**

**b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.**

## **C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**c.1-) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

## **D – OUTRA DECLARAÇÕES:**

**d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **E – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

**e.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

e.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

e.3-) Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens b.7 e d.1, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

e.4-) Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 019/DAF/SEGES/2024 MATERIAIS PARA DIGEDOC

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de capas para processos administrativos, caixas de arquivo e grampo trilho, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada **COM FULCRO** no art. 12, inciso I do Decreto Municipal 6375/2023.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente compra se motiva com o intuito de manter o abastecimento dos materiais de expediente da DIGEDOC – Diretoria de Gestão Documental e suas coordenações, DEPROT - Departamento de Protocolo e COARQUI - , Coordenadoria do Arquivo, a fim de possibilitar o andamento e suprir as necessidades inerentes as suas atribuições administrativas frequentes.
- 2.2. A Diretoria acima citada encontra-se com baixo estoque destes materiais e a não reposição ocasionaria a descontinuidade de alguns serviços prestados, acarretando em diversos prejuízos ao Município e à Administração, sendo essencial portanto, manter seus níveis de estoques para que seja possível atender as demandas de expediente por um período aproximado de 9 (nove) meses.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Consta, abaixo, a especificação técnica mínima do objeto a ser adquirido:

Item	Descritivo	qtd.	un.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Capas para processos administrativos na cor branca, tamanho 48 x 32 (aberta), gramatura 240g, impressão em uma cor, com dobras vincadas e marca guia para furação	9.500	UN	R\$ 1,29	R\$ 12.255,00
2	Caixas de Arquivo em prolipropileno na cor cinza, nas medidas 350 x 130 x 250mm	6.000	UN	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00

  
Página 1 de 5



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 019/DAF/SEGES/2024  
MATERIAIS PARA DIGEDOC

Item	Descritivo	qtd.	un.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3	Grampo trilho plástico (macho-fêmea) tamanho padrão, em pacotes de 50 unidades, nas medidas de 195 x 7 x 85mm	07	PCT	R\$ 16,87	R\$ 118,09
4	Grampo trilho plástico (macho-fêmea) estendido, em pacotes de 50 unidades, nas medidas de 305 x 163 x 25mm	07	PCT	R\$ 23,80	R\$ 166,60

Tabela 1 – Especificação técnica mínima

- 3.2. Valor Estimado Total da compra: **R\$ 56.939,69** (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Administração e Finanças – DAF/SEGES, situado à Rua Frei Gaspar, 384, sala 03 – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11310-060.
- 4.3. Serão rejeitados os materiais que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo atraso.

#### 5. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução do objeto contratado será de 15 (quinze) dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Poderá ser substituído o instrumento contratual específico por Autorização de Fornecimento – AF, não afastando a obrigação desta Prefeitura de informar ao contratado sobre as regras e condições gerais da contratação, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 6397/2024.

Página 2 de 5



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 019/DAF/SEGES/2024  
MATERIAIS PARA DIGEDOC

- 5.3. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionado ao ateste da despesa pela unidade responsável.
- 6.2. O faturamento será realizado após o ateste do recebimento e da conformidade dos materiais entregues, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.
- 6.3. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
87	04.125.0060.2168 – Gestão de Documentos e Processos Físicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	01 - Tesouro

Tabela 2 – Informações da dotação orçamentária a ser empenhada

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 019/DAF/SEGES/2024  
MATERIAIS PARA DIGEDOC

- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Como CONTRATANTE se constitui obrigação e responsabilidade do município o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo termo de contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.3. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica proibida a subcontratação total ou parcial da presente contratação.
- 10.2. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 019/DAF/SEGES/2024  
MATERIAIS PARA DIGEDOC

- 10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.4. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CAMILA DE JESUS GONÇALVES E SILVA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
DAF/SEGES

SAMYA CRISTINA FERNANDES  
DIRETORA EM SUBSTITUIÇÃO  
DAF/SEGES

DANIELLE PEREIRA DA CRUZ  
DIRETORA DE GESTÃO DOCUMENTAL  
SEGES

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
EM SUBSTITUIÇÃO



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900  
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta  
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

#### Autorização de Fornecimento

<b>AF 00000/0000 - Emissão: 00/00/00</b>		0ª Via -
Fornecedor:		00.000.000/0000-00
Endereço:		
e-Mail:	Contatos:	
Conta Bancária: -	Agência: -	C/C: -

<b>Unidades atendidas</b>	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

<b>Processo de compra</b>			
Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

<b>Ata de Registro de Preço</b>			
Número:		Vigência:	00/00/0000
Representante:			

<b>Informação p/entrega</b>	
Almoxarifado responsável:	
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:
Local para entrega da mercadoria:	

<b>Empenho(s)</b>		
00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000   000000   00.000.0000.0000   00   000.0000   0.0.00.00.00	Valor utilizado:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
<b>TOTAL:</b>					

( )



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900  
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta  
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

**Autorização de Fornecimento**

**AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000**

0ª Via -



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO IV

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**\* A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1				-		

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

Prazo de entrega: xx dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Garantia: \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
**CARIMBO DA EMPRESA**